TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a **aquisição parcelada de água mineral, gelo e refrigerante,** destinado para atendimentos as escolas da rede municipal de ensino e Demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis-Pa.

2. DO TERMO

2.1 Este termo de referência foi elaborado pelo Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Esta Dispensa se faz necessária para atendimento à demanda de ações, realização de eventos, treinamentos, capacitações e festividades a serem realizadas pela SEMECD,

3.2. A contratação é necessária para o abastecimento de água mineral natural potável e não gaseificada, em garrafões de 20 litros, para consumo do público interno e de visitantes das unidades de ensino atendidas por esta secretaria;

3.3 A SEMED planeja a Contratação de empresa com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas de toda a rede de ensino. A Regra para celebração dos Contratos Administrativos é a realização prévia de Processo de Licitação Pública, haja visto que o valor da pretendida aquisição não ultrapassa o valor permitido. Justificamos a Dispensa de Licitação para a Contratação do referido objeto, em razão do retorno as atividades.

Seguindo a determinação do art. 182 da lei para 2023, foi editado, em 29 de dezembro de 2023, o Decreto 11.871, que substitui o anterior Decreto nº 11.317, na atualização dos valores da lei. O decreto aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021.

Assim, os valores de contratação direta foram atualizados para:

- R$ 59.906,02 em outros serviços e compras;

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este termo fundamenta-se na Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), e suas posteriores alterações, levando em consideração o menor preço e a qualidade dos produtos.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1 O custo estimado total da presente contratação é de R$ R$ 59.809,60 (cinquenta e nove mil oitocentos e nove reais sessenta centavos).

5.2 O custo estimado foi apurado a parti de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base na planilha do Sistema Banco de Preços (https://www.bancodeprecos.com.br).

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, em até 10 (dias) dias a contar da data da entrega da referida Nota Fiscal no setor competente, desde que aprovadas pela fiscalização e devidamente analisada, aprovada e datada.

6.2 O pagamento será efetuado conforme cumprimento das regras, apresentado pela CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis, devidamente atestada pela Fiscalização do contratante.
6.3 A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, municipal, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da execução da obra correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMENCLATURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12 361 0005 2.024	33.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECD

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Além da exigidas em Lei 14.133/2021, deverá:
8.1 Fornecer o material conforme a demanda do CONTRATANTE, com as especificações do contrato, mediante Ordem de Fornecimento;
8.2. Responsabilizar-se pela entrega do material no prazo determinado;
8.3. Realizar os serviços de impressão com material de primeira qualidade;
8.4. Executar a entrega à medida que forem solicitados pela CONTRATANTE;
8.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
8.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
8.7. Manter durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.8. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços necessários e inerentes a completa execução das obrigações assumidas; apresentando atualizadas quando solicitadas pela Contratante, as Certidões Negativas FEDERAL e FGTS;
8.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

10.1 Ficará como técnico(a) responsável pela Fiscalização do Contrato o servidor IASMYN RAMYSSA DOS SANTOS GOMES CPF: 017.587.232-54, representante da Secretaria Municipal de Educação.

11. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

11.1 O objeto deste termo deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.
11.2 As entregas do objeto deste termo deverão ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº. 848, Centro, no município de Rurópolis/PA, de acordo com a solicitação de fornecimento, pelo setor competente. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua Assinatura, podendo ser prorrogado, se for do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o ar/go 104 da lei nº 14.133/21, a administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As aplicações somente serão aplicadas caso a empresa não cumpra, na íntegra, a regularidade da entrega dos materiais, assim estará sujeita as infrações e sanções administrativas.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As aplicações somente serão aplicadas caso a empresa não cumpra, na íntegra, a regularidade da entrega dos materiais, assim estará sujeita as infrações e sanções administrativas previstas no edital, no contrato, na Lei 14.133/2021.

16. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	REFRIGERANTE - SABOR VARIADO - 2 LITROS	UND	1.400		
02	ÁGUA MINERAL NATURAL - 200 ML	UND	10.000		
03	GELO EM CUBO - 1KG	KG	400		
04	ÁGUA MINERAL NATURAL - 20 LITROS – RECARGA	UND	640		
05	ÁGUA MINERAL COM GARRAFÃO 20 LTS	UND	250		

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Secretaria Municipal de Educação busca ampliar para assegurar atendimento humano e adequado, estabelecendo parcerias e buscando o apoio de outros órgãos Públicos.
Ao Setor de Licitação, proceder ao processo licitatório que atenda a todas as normas vigentes, seja transparente e acima de tudo busque o melhor preço e qualidade. A empresa vencedora devera declarar que está pronta para iniciar as entregas e não ficar discutindo pontos para prejudicar seu início ou infringir as normas legais vigentes.

Neste sentido, encaminhamos o presente termo, com toda a documentação necessária e solicitamos agilidade deste Setor de Licitação para o cumprimento dos prazos previstos.

Rurópolis/PA, 23 de janeiro de 2024

Atenciosamente

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 003/2021

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

1. DA LICITAÇÃO

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR:	JURANDIR FERREIRA VIEIRA
TIPO DE OBJETO: (X) Aquisição ( ) Serviço ( ) Obra/Serviço de Engenharia	
JULGAMENTO: (X) Menor Preço ( ) Melhor Técnica ( )Técnica e Preço ( ) Maior Desconto	
OBJETO: **Aquisição parcelada de água mineral, gelo e refrigerante,** destinado para atendimentos as escolas da rede municipal de ensino e Demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis-Pa.	
PRAZO: 12 meses.	

2. DA MOTIVAÇÃO

A realização do referido processo e, a possível contratação do objeto pretendido, visam atender ao *princípio constitucional indisponível* da satisfação do interesse público, conforme se demonstra nos campos abaixo.

A presente contratação tem, como finalidade, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em atendimento de demandas ordinárias de atendimento diário e eventos da sede desta secretaria e trabalhos desenvolvidos nas escolas do município, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom desempenho dos alunos, andamento do expediente interno e do atendimento ao público.

Nesse sentido, a Secretaria de Educação planeja a contratação de empresa com base no levantamento feito nas unidades de ensino, para atender as demandas de toda a rede. Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações, seguindo a determinação do art. 182 da lei para 2023, foi editado, em 29 de dezembro de 2023, o Decreto 11.871, que substitui o anterior Decreto nº 11.317, na atualização dos valores da lei. O decreto aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021.

Assim, os valores de contratação direta foram atualizados para:

- R$ 59.906,02 em outros serviços e compras;

A execução do serviço em tela atenderá às necessidades, citadas no termo de referência, a fim de manter os referidos serviços em perfeitas condições de funcionamento, objetivando conservar o bem público e os trabalhos em dia, e considerando, evitando-se desta forma transtornos para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades.

Outrossim, cumpre esclarecer que os quantitativos dos serviços foram estimados de acordo com as necessidades ocasionais do Município de Rurópolis,

portanto não há comprometimento da receita municipal, nem, registra-se, obrigatoriedade de contratação do quantitativo total registrado.

Portanto, com o objetivo de resguardar o interesse público, atender a coletividade e manter a continuidade dos serviços públicos essenciais a manutenção do bem comum, imperiosa é a presente contratação.

3. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

O pretenso objeto tem por valor global estimado R$ 59.809,60 (cinquenta e nove mil oitocentos e nove reais sessenta centavos).

Eu, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e na qualidade de Ordenador(a) de Despesas, à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO que as despesas decorrentes da licitação pretendida não afetarão o equilíbrio das contas públicas.

Por fim, por se tratar de uma Dispensa de Licitação, me abstenho, por ora, de apresentar a dotação orçamentária que suportará as futuras e eventuais despesas originadas deste processo. Todavia, no termo será informada dotação adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

4. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO

Para exercer o acompanhamento e fiscalização da obrigação, de acordo com o disposto no Termo de Referência, inclusive atestar o recebimento do objeto, será designado, através de ato formal servidor(es) para exercer(em) a função de FISCAL(AIS) DA OBRIGAÇÃO.

5. DA DELIBERAÇÃO

Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Secretario Municipal, venho, por meio deste, requerer a abertura do processo em destaque.

Rurópolis/PA, 24 de janeiro de 2024.

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 003/2021.

JURANDIR FERREIRA VIEIRA:29198020200

Assinado de forma digital por JURANDIR FERREIRA VIEIRA:29198020200
Dados: 2024.01.24 11:29:20 -03'00'